



LEI Nº 817 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF, no mês de abril de 2017, um abono salarial no valor de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais), por Agente, com recursos oriundos do Tesouro do Estado, referente ao exercício de 2016.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciária e fiscal.

Art. 2.º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

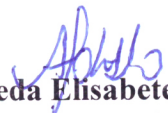
03.03 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
103010503.2.047 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde
319011 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

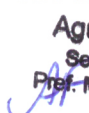

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20-04-2017


Águeda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente
LEI esteve afixada no lugar próprio no
prédio desta Prefeitura nos dias 20/04 a 24/04/2017.


Águeda E. Recke Foletto
Secretária da Administração
Pref. Munic. São João do Polêsine